

**LEI Nº 3.248, DE 20/03/02.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
SUBVENCIONAR A BANDA MARCIAL DE  
ITURAMA-MG, E ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2002.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a subvencionar, até o mês de dezembro de 2002, a Banda Marcial de Iturama-MG, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.246, de 6 de março de 2002.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir e crédito especial no orçamento de 2002, no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) com a seguinte dotação orçamentária:

0211.00 \_ Departamento de Educação e Cultura  
13 - Cultura  
392 - Difusões Culturais  
0147 - Difusões Culturais  
2119- Subvenção à Banda Marcial de Iturama  
33.50.43.01 \_ Subvenção Social... ······R\$ 48.600,00

Art. 3º. Em consequência da abertura especial prevista no artigo anterior altera-se o elenco de Projetos Atividades no orçamento de 2002, incluindo a seguinte Atividade:

2119 - Subvenções à Banda Marcial de Iturama

Art. 4º. Constitui recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação total ou parcial das dotações abaixo:

0211.00 - Departamento de Educação e Cultura  
13 - Cultura  
392 - Difusões Culturais  
0147 - Difusões Culturais  
1029 - Equipamento e Material Permanente para a Cultura  
44.90.52.01 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 48.600,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 20 de março de 2002.  
Prefeito do Município de Iturama-MG.

-.